

**PORTARIA ECA Nº 39 de 18 de outubro de 2023.**

**Dispõe sobre a eleição de representantes discentes de pós-graduação junto ao Programa de Pós-Graduação Integração da América Latina (PROLAM).**

A Diretora da Escola de Comunicações e Artes da USP, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

**Artigo 1º** - A escolha da representação discente de pós-graduação, processar-se-á, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia **22 de novembro de 2023 (quarta-feira) das 10h às 18h**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

**Artigo 2º** - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 (um) docente e 01 (um) discente de pós-graduação.

§ 1º - O membro docente da Comissão mencionada no caput deste artigo será designado pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação;

§ 2º - Os representantes discentes de pós-graduação do PROLAM elegerão o membro discente da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

**Artigo 3º** - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no programa de pós-graduação Integração da América Latina (PROLAM).

**Artigo 4º** - A representação discente de pós-graduação ficará assim constituída:

- 01 (um) representante discente de pós-graduação e respectivo suplente.

**Artigo 5º** - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

**Artigo 6º** - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de pós-graduação do PROLAM.

**ASSISTÊNCIA ACADÊMICA - ECA/USP**

## DA INSCRIÇÃO

**Artigo 7º** - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento (modelos disponibilizados em <https://www.eca.usp.br/assistencia-academica/eleicoes-em-andamento>), será recebido pelo e-mail do Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)) a partir da data de divulgação desta Portaria, até às **17h do dia 06 de novembro de 2023**, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no programa de pós-graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Pós-Graduação ou pelo Sistema Janus.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em **07 de novembro de 2023, a partir das 16h**.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados ao Apoio Acadêmico, até às **16h do dia 10 de novembro de 2023**. A decisão será divulgada na página da Unidade, até às **16h do dia 14 de novembro de 2023**.

## DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

**Artigo 8º** - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia **21 de novembro de 2023**, no e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o eleitor poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

**Artigo 9º** - A ordem, na cédula, das candidaturas individuais e em chapas será apresentada de modo aleatório, utilizando ferramenta disponível no Sistema de Votação.

**Parágrafo único** - A ferramenta supracitada prevê que a disposição das candidaturas na cédula será alterada aleatoriamente a cada novo voto.

**Artigo 10** - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

**Parágrafo único** - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

## DOS RESULTADOS

**Artigo 11** - A totalização dos votos da eleição será divulgada na página da Unidade, no dia **23 de novembro de 2023, às 16h.**

**Artigo 12** - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

**Artigo 13** – Após a divulgação referida no artigo 11, cabe recurso, no prazo de três dias úteis.

**Parágrafo único** - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser encaminhado por e-mail ao Apoio Acadêmico ([academico.eca@usp.br](mailto:academico.eca@usp.br)), até às **16h do dia 28 de novembro de 2023**, e será decidido pela Diretora.

**Artigo 14** - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

**Parágrafo único** - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

**Artigo 15** - Após a apuração final, será lavrada ata contendo a data, a hora de abertura e encerramento dos trabalhos, o resultado e os fatos mais relevantes ocorridos na eleição, a qual deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

**Artigo 16** - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

**Artigo 17** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação

São Paulo, 18 de outubro de 2023.



**Prof. Dra. Brasilina Passarelli**  
**Diretora**